



Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E VOLEIBOL**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, faz saber que durante o período de a 29 de julho, das 8h e 30m às 17 horas, estarão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, na Av. Manoel Pereira de Medeiros, S/N, Centro, na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, para Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte e Lazer de Urupema/SC., para atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, conforme critérios especificados a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Projeto nas áreas de futebol e voleibol, para sensibilização e interação social, promovendo o desenvolvimento integral da população em situação de vulnerabilidade social, através de atividades esportivas e de lazer, de crianças e jovens da rede pública ou não.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Todas as informações necessárias à prestação de serviços constam no anexo I deste Edital (Termo de Referência).

#### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1. Serão admitidos a participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atendam às exigências constantes neste Edital.

3.2. Não poderão se inscrever empresas que possuam servidores municipais integrando o quadro de funcionários.

3.3. É obrigatório o Certificado de Micro Empresa – ME.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:





Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

- 4.1.1. A abertura dos envelopes e a seleção será realizada às 9 horas no dia 02 de agosto, sendo publicado o resultado às 16 horas do mesmo dia, pela Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município, no mural da Prefeitura Municipal de Urupema e no site do Município.
- 4.1.2. Em caso de empate entre os candidatos, no que se refere às competências, será usado o critério de maior idade para credenciamento.
- 4.1.3. Os credenciados serão contratados à medida das necessidades, sendo acionados na ordem estabelecida pela seleção para prestação de serviços.
- 4.1.4. O credenciado que declinar da convocação para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista específica, pela ordem.
- 4.2. Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente dentro da validade:
- 4.2.1. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 4.2.2. Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS (CRF);
- 4.2.3. Declaração sob penas da lei que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, Av. Manoel Pereira de Medeiros, S/N, Centro, Urupema – SC.**
- 5.2. No Ato da inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelopes, contendo na sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DOCUMENTAÇÃO**

Com os seguintes documentos ordenados;

- Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- Cópia autenticada de documentos de identidade oficial com foto e CPF;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS (CRF);
- Documentos elencados no Termo de Referência para este projeto.

5.3. O prazo de inscrição e entrega dos envelopes será de 18 a 29/07/2022.

5.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.





Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato terá o prazo de 03(três) dias para apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município. O recurso deverá ser protocolado na prefeitura Municipal de Urupema.

6.2. Não havendo apresentação de recursos, a divulgação do resultado e da homologação final será no dia 05 de agosto de 2022 e estará disponível no Mural da prefeitura Municipal, no site do Município, na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93.

7.2. As contratações serão feitas com pessoa jurídica.

7.3. Os candidatos selecionados por este Edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de até 10 (dez) meses a contar da publicação dos resultados.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocará os selecionados para contratação mediante as necessidades do Município e disponibilidade orçamentária, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das áreas e as formas de contratação aqui definidas.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os valores a serem pagos, previstos no Termo de Referência, são brutos sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.2. O pagamento será realizado mensalmente, 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, certificado pelo coordenador responsável;
- Indicação do banco, agência, e conta bancária para recebimento do valor da prestação do serviço.



- 8.3. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 8.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o município de Urupema.

## 9. DA RESCISÃO E OU CANCELAMENTO CONTRATUAL

- 9.1. Dar-se-á rescisão do contrato ou cancelamento, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 866/93.
- 9.2. A rescisão ou cancelamento de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30(trinta) dias de seu desligamento, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que pretende deixar o projeto antes do seu término.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contrato estará sujeito às seguintes sanções:
- 10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- 10.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- 10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor devido. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período de contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima;
- 10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima;
- 10.2. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contrato, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação.
- 10.3. A não pontualidade nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15(quinze) minutos para o início de cada atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.





Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

10.4. Durante a vigência do contrato estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente e Código Penal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ouvidas as áreas competentes.

11.2. A inscrição do proponente na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3. O credenciamento será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.4. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

11.5. Será vedada a subcontratação entre pessoas jurídicas.

11.6. A qualquer momento, durante a vigência deste credenciamento, que é de 10 meses, será permitido o credenciamento de novos interessados.

Urupema, 13 de julho de 2022.

  
**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para realização do Projeto Esporte e Lazer de Urupema/SC.
- 1.2. O projeto será realizado de acordo com especificações de atividades de Futebol e Voleibol, para crianças e Jovens na faixa etária de 6 a 17 anos, do Município de Urupema.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Promover o desenvolvimento integral da população em situação de vulnerabilidade social, através de atividades esportivas e de lazer.
- 2.2. Proporcionar um espaço para a prática regular de atividades físicas e de vivência social, que é extremamente importante para o desenvolvimento da comunidade de forma coletiva e sustentável, de lazer, cultura e entretenimento, com a finalidade de desenvolver potencialidades, a promoção social, o fortalecimento da autoestima a interiorização de hábitos saudáveis, a iniciativa esportiva.

#### 3. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O recurso e classificação orçamentária correrão:

Entidade: Município de Urupema
Órgão : Secretaria Municipal de Educação
Unidade: ESPORTE
Projeto/Atividade: 2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Dotação: 73

Entidade: Município de Urupema
Órgão : Secretaria Municipal de Educação
Unidade: ESPORTE
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Dotação: 73



#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que apresentem profissionais com os conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto do projeto pretendido.

4.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento profissionais que comprovem experiência na área relativa à proposta, com pelo menos um dos documentos a seguir: **diploma, certificado, contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, atestado ou declaração original de capacidade técnica**, em concordância com o valor estabelecido pelo presente termo de Referência.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO REALTIVAS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Cópia de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a expertise para realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no projeto almejado pelo credenciado.

5.2. Cópias de quaisquer eventuais documentos que possam demonstrar sua qualificação nas atividades desenvolvidas dente projeto.

#### 6. DAS VAGAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	PERÍODO
1	Professor	mensal	01	10 meses
2	Monitor	mensal	02	10 meses

6.1. Os credenciados serão contratados na ordem estabelecida por qualificação mediante avaliação de competências;

6.2. Os credenciados serão contratados à medida das necessidades do contratante, sendo acionados na ordem estabelecida pela classificação para prestação de serviços.

6.3. O Credenciado que declinar do convite para atuar em Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista específica, pela ordem.



## 7. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

7.1. As pessoas jurídicas contratadas receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento pelo serviço efetivamente prestado, conforme especificado no quadro abaixo:

7.2. Quadro de Valores e carga horária

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍOD O	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Professor	mensal	01	40 horas	10 meses	5.200,00	52.000,00
2	Monitor	mensal	02	40 horas	10 meses	2.583,33	51.666,60

7.3. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.4. O valor bruto está sujeito a dedução de impostos previstos em lei.

7.5. O pagamento será realizado mensalmente, 05(cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, certificado pelo coordenador responsável;
- Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.

7.6. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8. A carga horária semanal e mensal, poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da contratante.

## 8. PROJETO/OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1. O projeto organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, será de acordo com a necessidade e cronograma de atividades a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.2. Os horários serão definidos no momento da contratação, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portanto o profissional deve estar ciente





da necessidade de disponibilidade de horário para atender necessidades do serviço, bem como o aumento ou redução de carga horária de acordo com a necessidade da contratante.

8.3.O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/intervenção da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.4.O profissional deverá ter disponibilidade para atividades eventuais nos sábados, a ser definida no planejamento mensal.

8.5. Quadro de Projetos e atribuições:

ÁREA	PROJETO	EMENTA	DURAÇÃO
Esporte e Lazer	Atividade de Condicionamento Físico Escolinha de Futebol e Voleibol	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas práticas de acordo com o planejamento; Possibilitar a melhora da Coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial; Contribuir para o desenvolvimento da musculatura corporal de forma integrada; Desenvolver as atividades esportivas; Auxiliar o profissional na execução das atividades por ele desenvolvidas.	10 meses

## 9. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

**9.1. Profissional de Educação Física** – Desenvolvimento de atividades relativas a sua aptidão técnica de trabalho para execução do serviço;

9.1.1. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, projeto ou programa ao qual estiver designado;

9.1.2. Participar de reuniões, encontros, capacitações, comissões e debates conforme especificação no serviço/programa/projeto ou por determinação de superiores;

9.1.3. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitária de acordo com as diretrizes do serviço ao qual estiver designado;

9.1.4. Desenvolver atividades esportivas e de lazer;

9.1.5. Mediar os processos grupais do projeto, sob orientação do órgão gestor;





- 9.1.6. Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações mensalmente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 9.1.7. Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do projeto;
- 9.1.8. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- 9.1.9. Informar a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitude, etc.);
- 9.1.10. Entregar para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a documentação do grupo, incluindo os formulários de registros das atividades e de acompanhamento dos usuários para arquivamento deste material;
- 9.1.11. Mediar e facilitar o processo de educação da criança/adolescente e demais usuários sob sua responsabilidade;
- 9.1.12. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento.

**10. Monitores** – Auxiliar o profissional na execução das atividades por ele desenvolvidas

## 11. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROFISSIONAL

Profissional	Requisitos
Profissional de Educação Física	Habilitação ensino superior graduação em Educação Física Experiência comprovada de no mínimo 3 meses
Monitor	Habilitação ensino superior graduação em Educação Física, ou Certidão de frequência em curso de graduação na área de Educação Física

## 12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os proponentes selecionados serão credenciados formando um banco de dados, a partir do qual conforme solicitação e necessidades da secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período de 10 (meses) da aprovação do proponente neste credenciamento.



12.2. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município: [www.urupema.sc.gov.br](http://www.urupema.sc.gov.br) e na sede da mesma, bem como na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, devendo o credenciado aguardar o chamado para a efetiva contratação, quando deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos seguintes documentos:

12.2.1. ME (Micro Empresa) ou CNPJ de empresa representante ou própria do proponente, cópias de PIS/PASEP/NIT, CPF, RG E dados bancários;

12.2.2. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado o próximo credenciado selecionado;

12.2.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com as necessidades reserva-se no direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos de trabalho a ser desenvolvido, caso necessário e atendendo o interesse público, sem qualquer ônus.

12.2.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

12.2.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar o objeto de acordo com as especificações deste termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme planejamento do serviço e projeto apresentado;

13.1.2. Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõe as normas em vigor;

13.1.3. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço;

13.1.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante e execução do fornecimento, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega sua entrega no local de destino;





Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

13.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

13.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

13.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.2. Emitir nota de empenho estimativa, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por e-mail.

14.3. Pagar, 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e documentos em conformidade com o item 8.3.

Urupema, 18 de julho de 2022.

  
**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF:
EMAIL:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	
CNPJ:		
INSCRIÇÃO Nº		

Declaro estar cientes das condições estabelecidas no Edital nº \_\_\_\_\_, que se refere ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de projeto na área de Futebol e Voleibol. Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdade as informações prestadas neste ato.

Urupema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

### ANEXO III

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições	18 a 29/07/2022
Abertura dos envelopes e seleção	02/08/2022
Divulgação dos resultados	02/08/202322
Recursos	03 a 05/08/2022
Avaliação dos recursos	08/08/2022
Divulgação do resultado final	10/08/2022



Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do item 3.2 do Edital, que a empresa

CNPJ \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro funcionário público municipal e que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Urupema. Declaro, ainda, nos termos do item 3.3. do Edital, que a empresa não emprega menor, (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Urupema, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

